



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO 10º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA AMIGOS DA ARTE – APAA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.051/0001-80, com sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro: Centro, São Paulo/SP, CEP: 01028-900, neste ato representada pela Titular da Pasta, Marília Marton Correa, RG nº 25.625.920-3 inscrita no CPF/MF 272.388.408-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato de Gestão nº 02/2022, que tem como objeto o fomento e operacionalização das atividades e serviços na área de Equipamentos Culturais e Programas de Difusão e Descentralização Cultural do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem a finalidade de:

I – Substituir a fonte de recursos indicada Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 02/2022, que, por equívoco, consignou indevidamente a fonte 270050115, quando a fonte correta dos recursos é 271950001;

II – Substituir a fonte de recursos indicada no quadro de repasses 2025 do Anexo V - Cronograma de Desembolso do Contrato e Gestão 02/2022 – Exercício 2025 – de modo a refletir a fonte de recursos 271950001 como sendo a correta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO

Fica substituída a fonte de recursos indicada Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 02/2022, consignada indevidamente a fonte 270050115, quando a fonte correta dos recursos é 271950001.

Portanto onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

*Para o exercício de 2025, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais)**, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.*

(...)

*PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1222.5709.0000 no item 33.50.85-01, fonte 270050115, no exercício de 2025, será repassado em uma parcela, conforme Anexo V.*

1 – Os recursos repassados da conta do Plano de Trabalho acima, deverão ser utilizados exclusivamente para realização das metas do Projeto Especial de Participação de Grupos Artísticos no Fringe - Edinburgh Festival Fringe.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

*Para o exercício de 2025, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais)**, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.*

(...)

*PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1222.5709.0000 no item 33.50.85-01, fonte 271950001, no exercício de 2025, será repassado em uma parcela, conforme Anexo V.*

1 – Os recursos repassados da conta do Plano de Trabalho acima, deverão ser utilizados exclusivamente para realização das metas do Projeto Especial de Participação de Grupos Artísticos no Fringe - Edinburgh Festival Fringe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO V

Fica substituído o quadro de repasses 2025 do Anexo V - Cronograma de Desembolso do Contrato e Gestão 02/2022 – Exercício 2025 – pelo Anexo A do presente Termo de Apostilamento, tendo em vista a constatação de erro material ao apontar a fonte de recursos vinculados à Lei Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato de Gestão original e do Primeiro ao Décimo Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marton Corrêa, Secretária**, em 30/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065431880** e o código CRC **1054F224**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

TERMO

Nº do Processo: 010.00000015/2023-35

Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Assunto: Contrato de Gestão nº 02/2022 - Gerenciamento dos Equipamentos e Programas de Difusão Cultural

ANEXO A

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: **R\$ 423.308.181,80** (*quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos*).

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à Organização Social Associação Paulista dos Amigos da Arte, o montante de **R\$ 423.308.181,80** (*quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos*), para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2026, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2022				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 02/01 a 20/01	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
2ª Parcela	De 02/02 a 20/02	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
3ª Parcela	De 02/03 a 20/03	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
4ª Parcela	De 02/04 a 20/04	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
5ª Parcela	De 02/05 a 20/05	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
6ª Parcela	De 02/06 a 20/06	21.600.000,00	2.400.000,00	24.000.000,00
7ª Parcela	De 02/07 a 20/07	10.800.000,00	1.200.000,00	12.000.000,00
8ª Parcela	De 02/08 a 20/08	10.800.000,00	1.200.000,00	12.000.000,00
9ª Parcela	De 02/09 a 20/09	4.590.000,00	510.000,00	5.100.000,00
10ª Parcela	De 02/10 a 20/10	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00
11ª Parcela	De 02/11 a 20/11	3.510.000,00	390.000,00	3.900.000,00

12ª Parcela	De 02/12 a 20/12	9.900.000,00	1.100.000,00	11.000.000,00
Total de repasses		82.260.000,00	9.140.000,00	91.400.000,00
Transferência do saldo da conta de recurso de reserva do contrato de gestão nº 07/2016 para a conta de repasse do contrato de gestão nº 02/2022		Em 07/01/2022		1.851.949,92
Transferência do saldo da conta de recurso de contingência do contrato de gestão nº 07/2016 para a conta de contingência do contrato de gestão nº 02/2022		Em 07/01/2022		2.662.787,81
Transferência do saldo residual remanescente do contrato de gestão nº 07/2016 para a conta de repasse do contrato de gestão nº 02/2022		Em 07 e 31/01/22		4.192.596,60
Transferência do saldo da conta corrente do contrato de gestão nº 07/2016 para a conta de captação de recursos operacionais do contrato de gestão nº 02/2022		Em 07/01/2022		1.728.239,18
Total				101. 835. 573,51

Ano 2023				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 02/01 a 20/01	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
2ª Parcela	De 02/02 a 20/02	6.322.777,53	702.530,84	7.025.308,37
3ª Parcela	De 02/03 a 20/03	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
4ª Parcela	De 02/04 a 20/04	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
5ª Parcela	De 02/05 a 20/05	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
6ª Parcela	De 02/06 a 20/06	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
7ª Parcela	De 02/07 a 20/07	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
8ª Parcela	De 02/08 a 20/08	6.322.777,50	702.530,83	7.025.308,33
9ª Parcela	De 02/09 a 20/09	2.047.777,20	227.530,80	2.275.308,00
10ª Parcela	De 02/10 a 20/10	2.047.777,20	227.530,80	2.275.308,00
11ª Parcela	De 02/11 a 20/11	2.047.777,20	227.530,80	2.275.308,00
12ª Parcela	De 02/12 a 20/12	5.569.508,09	618.834,23	6.188.342,32
Total		62.295.059,70	6.921.673,30	69.216.733,00

Ano 2024				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
Fonte 150010				
1ª Parcela	De 02/01 a 20/01	2.936.900,70	326.322,30	3.263.223,00
2ª Parcela	De 02/02 a 20/02	2.936.900,70	326.322,30	3.263.223,00

3ª Parcela	De 02/03 a 20/03	2.936.900,70	326.322,30	3.263.223,00
4ª Parcela	De 02/04 a 20/04	2.936.900,70	326.322,30	3.263.223,00
5ª Parcela	De 02/05 a 20/05	8.319.049,20	924.338,80	9.243.388,00
6ª Parcela	De 02/06 a 20/06	8.319.049,20	924.338,80	9.243.388,00
7ª Parcela	De 02/07 a 20/07	17.134.040,70	1.903.782,30	19.037.823,00
8ª Parcela	De 02/08 a 20/08	7.231.050,90	803.450,10	8.034.501,00
9ª Parcela	De 02/09 a 20/09	16.636.050,90	1.848.450,10	18.484.501,00
10ª Parcela	De 02/10 a 20/10	6.556.050,90	728.450,10	7.284.501,00
11ª Parcela	De 02/11 a 20/11	6.556.050,90	728.450,10	7.284.501,00
12ª Parcela	De 02/12 a 20/12	16.186.054,50	1.798.450,50	17.984.505,00
Total		98.685.000,00	10.965.000,00	109.650.000,00
Fonte 270050				
1ª Parcela	De 01/05 a 20/05	-	-	414.020,00
Fonte 271550001 - PT 13.392.1201.6407.0000				
1ª Parcela	De 01/12 a 20/12	-	-	619.841,00
Fonte 171650001 - PT 13.392.1222.5709.0000				
1ª Parcela	De 01/12 a 20/12			11.344,00
Fonte 271650001 - PT 13.392.1222.5709.0000				
1ª Parcela	De 01/12 a 20/12			3.160.000,00
Fonte 271550001 - PT 13.392.1222.5709.0000				
1ª Parcela	De 01/12 a 20/12			3.190.000,00
Fonte 171550001 - PT 13.392.1222.5709.0000				
1ª Parcela	De 01/12 a 20/12			4.118.815,00
			Total	121.164.020,00

Ano 2025				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 02/01 a 20/01	3.026.769,30	336.307,70	3.363.077,00
2ª Parcela	De 02/02 a 20/02	3.026.769,30	336.307,70	3.363.077,00
3ª Parcela	De 02/03 a 20/03	3.026.769,30	336.307,70	3.363.077,00
4ª Parcela	De 02/04 a 20/04	18.669.692,11	2.074.410,23	20.744.102,34

5ª Parcela	De 02/05 a 20/05	6.712.500,01	745.833,33	7.458.333,34
6ª Parcela	De 02/06 a 20/06	6.712.500,01	745.833,33	7.458.333,34
7ª Parcela	De 02/07 a 20/07	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
8ª Parcela	De 02/08 a 20/08	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
9ª Parcela	De 02/09 a 20/09	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
10ª Parcela	De 02/10 a 20/10	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
11ª Parcela	De 02/11 a 20/11	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
12ª Parcela	De 02/12 a 20/12	6.712.500,00	745.833,33	7.458.333,33
Total		81.450.000,00	9.050.000,00	90.500.000,00
Fonte 271950001 - PT 13.392.1222.5709.0000				
1ª Parcela	De 20/04 a 30/04			8.000.000,00
Total				98.500.000,00

Ano 2026				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 02/01 a 20/01	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
2ª Parcela	De 02/02 a 20/02	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
3ª Parcela	De 02/03 a 20/03	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
4ª Parcela	De 02/04 a 20/04	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
5ª Parcela	De 02/05 a 20/05	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
6ª Parcela	De 02/06 a 20/06	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
7ª Parcela	De 02/07 a 20/07	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
8ª Parcela	De 02/08 a 20/08	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
9ª Parcela	De 02/09 a 20/09	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
10ª Parcela	De 02/10 a 20/10	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
11ª Parcela	De 02/11 a 20/11	3.119.388,30	346.598,70	3.465.987,00
12ª Parcela	De 02/12 a 20/12	3.119.398,46	346.599,83	3.465.998,29
Total		37.432.669,76	4.159.185,53	41.591.855,29

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065520922** e o código CRC **E5CC077D**.